

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 08 de MAIO de 2019 pág. 01-02

RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019  
EDITAL Nº 01/2019  
PORTARIA Nº 5.771/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela portaria nº 5.771/2019, do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019 para seleção de professores para o Programa ALFALETRA, divulga o resultado para Aprovado e Cadastro de Reserva dos inscritos, como rege o Edital nº 01/2019.

SELEÇÃO DE PROFESSORES - PROGRAMA ALFALETRA						
Posição	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA 01	NOTA 02	TOTAL	SITUAÇÃO
1ª	016	Maria Aparecida Euzébio de Queiroz	8,0	9,7	8,8	APROVADO
2ª	006	Analice Josina de Sousa	7,5	9,7	8,6	CADASTRO DE RESERVA
3ª	012	Leonia Marinho de Oliveira	7,0	10,0	8,5	CADASTRO DE RESERVA
4ª	017	Atamária Bezerra Dário	7,0	9,5	8,2	CADASTRO DE RESERVA
5ª	007	Solange Farias Lucas Fernandes	7,5	8,8	8,1	CADASTRO DE RESERVA
6ª	008	Ana Célia Morais Ramos	7,0	9,0	8,0	CADASTRO DE RESERVA
7ª	011	Alanny Araújo de Souza	6,5	9,5	8,0	CADASTRO DE RESERVA
8ª	004	Fernanda de Lima Araújo	6,0	10,0	8,0	CADASTRO DE RESERVA
9ª	010	Ariteima Maciel de Moura	5,0	9,0	7,0	CADASTRO DE RESERVA
10ª	013	Wellyda Paula Barbosa da Costa	5,4	8,4	6,9	CADASTRO DE RESERVA
11ª	001	João de Deus Amorim das Neves	5,5	8,0	6,7	CADASTRO DE RESERVA
12ª	002	Maria Eliane Rodrigues de Moura	6,0	7,3	6,6	CADASTRO DE RESERVA
13ª	014	Alba Chislene de Sousa	4,0	9,0	6,5	CADASTRO DE RESERVA
14ª	009	Josefa Fernanda de Brito Antonino	4,0	8,6	6,3	CADASTRO DE RESERVA
15ª	003	Alexandra Palmeira da Silva Meneses	3,0	7,9	5,4	CADASTRO DE RESERVA
16ª	015	Maria Chislania de Souza	3,0	7,0	5,0	CADASTRO DE RESERVA
17ª	005	Angela Dayane Maciel Batista Pereira	3,0	5,8	4,4	CADASTRO DE RESERVA

Sumé, 07 de maio de 2019

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

MAURÍCIA TATIELE SOUSA MOURA DE AMORIM

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

HELENITA CLARINDO DOS SANTOS

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO: 43/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, com sede na Avenida 1º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.874.935/0001-09, de um lado como CONTRATANTE, nesse ato representada pelo EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito, residente e domiciliado à Rua Major Bruno de Freitas, 78, Santa Rosa, Sumé - PB, portador do CPF nº 928.829.604-25 e RG nº 1.702.248 SSDS/PB 2º via, e do outro lado FERNANDA RAQUEL DA SILVA BARBOSA, residente no Sítio Abertas, Área Rural - Sumé - PB, CEP: 58.540-000, RG nº 3.340.206 SSDS/PB, CPF nº 073.929.334-69, CUIDADOR NA UMEIEF MANOEL INÁCIO DA SILVA (ZONA RURAL), denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si esta RESCISÃO, em conformidade com o Contrato nº 43/2019, de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

MOTIVO: Solicitação da contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 31/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sumé, Estado da Paraíba em 06 de maio de 2019

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

FERNANDA RAQUEL DA SILVA BARBOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (Lei Complementar Municipal nº 24/13, artigos 33 à 37) TERMO DE POSSE Ao dia 07 do mês de maio de 2019, compareceu e tomou posse no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, FERNANDA RAQUEL DA SILVA BARBOSA, nomeada que foi pelo Senhor Prefeito do Município de Sumé para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Micro Área 13, símbolo

SSA-APS - 603.1.1, de provimento efetivo, do Grupo ocupacional Serviço de Saúde, do Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.029, de 24 de janeiro de 2011, e seus regulamentos, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, em virtude de aprovação e classificação no Processo Seletivo 09/2018, conforme Edital nº 01/2018 e suas retificações, e ainda em face da edição da Portaria nº 5.750/2019 - GAPRE-PMS, datada de 09 de abril de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município do mês de abril de 2019, ficando submetido ao Regime Estatutário adotado pelo Município de Sumé, de 27 de novembro de 2013. O servidor empossado apresentou os laudos pertinentes à sua condição de saúde, emitidos pela Junta Médica Oficial do Município, títulos acadêmicos e todos os documentos pessoais exigidos na legislação municipal para o ingresso no serviço público municipal, inclusive quanto às exigências subsidiárias constantes do Edital nº 001/2017, do Processo Seletivo a que se submeteu, ficando ciente dos seus direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e obrigações. Fez, com submissão às penas da lei, a essencial Declaração de Bens exigida pela Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e a Declaração de Exercício de Outros Cargos na Administração Federal, Estadual e de outros municípios, para efeito de identificação de acumulação de cargos, bem como, sobre a aceitação do regime jurídico adotado pelo Município de Sumé e da jornada de trabalho estabelecida na legislação específica de criação de seu cargo., Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, em 09 de maio de 2019.

Servidor empossado

VISTO:

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 5.773/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, c,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, para cadastro de reserva de Professor do Ensino Fundamental II, Disciplina de História, em forma de contrato por tempo determinado:

· PRESIDENTE: Lúcia de Fátima Simões dos Santos

· MEMBRO: Tales Rodolfo Ferreira da Silva

· MEMBRO: Jucileide Alves de Araújo Silva

Sumé, Paraíba, 07 de maio de 2019

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público o EDITAL Nº 01/2019 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019, com vistas à formação de Cadastro de Reservas para Professor de História do Ensino Fundamental II, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé - PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de Cadastro de Reserva para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professor de História dos anos finais do Ensino Fundamental, do Município de Sumé - PB descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.773/2019, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de etapa única do Processo Seletivo, constando de análise de currículo;

1.4 A vaga estabelecida neste Edital destina-se a formação de Cadastro de Reserva no edital para atuar como professor de História do Ensino Fundamental II, em regime de 30 horas/aulas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências,

na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificação de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

**3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO**

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)).

**4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria da Educação, localizada na Avenida 1º de Abril, 444, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 09/05/2019 à 10/05/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).
  - b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será constituído de etapa única (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

- a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Graduação com Licenciatura na área de História	1,0	1,0	1,0
Especialização	1,5	1,5	6,0
Mestrado	2,0	2,0	
Doutorado	2,5	2,5	3,0
Experiência profissional na modalidade	1,0/ano	3,0	
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Resalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

**6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 13 de maio de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado den-

tro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 15 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da nota de Análise Curricular (AC).

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO III.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

**8. DO PROVIMENTO**

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 07 de maio de 2019

Odilon Lima Araújo  
 Secretário Municipal da Educação  
 Miguel Robério Cipriano Gonçalves  
 Secretário Municipal de Administração  
 (respondendo pela pasta)  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**  
 Lúcia de Fátima Simões dos Santos  
 Presidente da Comissão  
 Tales Rodolfo Ferreira da Silva  
 Membro da Comissão  
 Jucileide Alves de Araújo Silva  
 Membro da Comissão

